

ANEXO XV

(Anexo I-A à Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002)

"TABELAS DE SOLDADO E ESCALONAMENTO VERTICAL DOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DOS EX-TERRITÓRIOS FEDERAIS DO AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA, E DO ANTIGO DISTRITO FEDERAL DE QUE TRATA O ART. 65

TABELA I - SOLDADO

R\$

POSTO OU GRADUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO				
	ATÉ 31 DE JULHO DE 2016	A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2016	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019
OFICIAIS SUPERIORES					
Coronel	3.195,04	3.370,76	3.539,30	3.707,42	3.874,25
Tenente-Coronel	3.067,23	3.235,93	3.397,73	3.559,12	3.719,28
Major	2.929,85	3.090,99	3.245,54	3.399,70	3.552,69
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS					
Capitão	2.434,62	2.568,52	2.696,95	2.825,05	2.952,18
OFICIAIS SUBALTERNOS					
Primeiro-Tenente	2.249,31	2.373,02	2.491,67	2.610,02	2.727,47
Segundo-Tenente	2.079,97	2.194,37	2.304,09	2.413,53	2.522,14
PRAÇAS ESPECIAIS					
Aspirante a Oficial	1.792,42	1.891,00	1.985,55	2.079,86	2.173,46
Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	706,10	744,94	782,19	819,34	856,21
Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	501,62	529,21	555,67	582,06	608,26
PRAÇAS GRADUADOS					
Subtenente	1.613,49	1.702,24	1.787,35	1.872,25	1.956,50
Primeiro-Sargento	1.405,82	1.483,14	1.557,29	1.631,26	1.704,67
Segundo-Sargento	1.201,33	1.267,41	1.330,78	1.393,99	1.456,72
Terceiro-Sargento	1.070,34	1.129,21	1.185,67	1.241,99	1.297,87
Cabo	801,95	846,06	888,36	930,56	972,44
DEMAIS PRAÇAS					
Soldado - 1ª Classe	706,10	744,94	782,19	819,34	856,21
Soldado - 2ª Classe	501,62	529,21	555,67	582,06	608,26

" (NR)